CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO VEREADOR ERASMO MAIA – UNIÃO

PROJETO DE LEI Nº _____ /2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS MORADORES DA VILA PLANALTO - ARP.

No uso de suas atribuições legais, o Vereador signatário submete à apreciação da Câmara Municipal de Santarém a seguinte proposição:

Art. 1º Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA para o Município de Santarém a ***ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS MORADORES DA VILA PLANALTO - ARP***, fundada no dia 25 de julho de 2010, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, localizada na rua Castanheira, n° 784, Vila Planalto, CEP 68.033-060, com foro na Comarca de Santarém, Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Palácio do Tapajós, em março de 2024.

ERASMO MAIA
Vereador – UNIÃO
Câmara de Vereadores de Santarém

CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO VEREADOR ERASMO MAIA – UNIÃO

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores,

Apresento para deliberação plenária o presente Projeto de Lei, que visa **à CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS MORADORES DA VILA PLANALTO - ARP**, localizada na rua Castanheira, n° 784, Vila Planalto, CEP 68.033-060, com foro na Comarca de Santarém, Estado do Pará.

A ARP foi fundada no ano de 2004 por um grupo de famílias que se reuniu com o objetivo de fundar uma entidade sem finalidade lucrativa e que promovesse atividades sociais, recreativas e esportivas em prol das famílias associadas e da comunidade em geral.

Inicialmente a entidade atuou informalmente, vindo a constituir CNPJ em 18/08/2010. As fontes de recursos financeiros da ARP são advindas de doações de famílias associadas, patrocínios de empresas locais e realização de eventos sociais e culturais.

No dia 04 de fevereiro de 2024, a entidade passou a denominar-se: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS MORADORES DA VILA PLANALTO – ARP.

Quanto ao seu patrimônio, a sede da Associação está instalada em uma área, que foi doada, medindo 14.940 m² (83 metros x 180 metros) localizada na Vila Planalto, município de Santarém – PA. Nessa área, através de parcerias com as famílias associadas e empresas locais, foram construídos um barracão de estrutura metálica medindo 2.000 m², com cozinha, copa, banheiros, churrasqueiras, cancha de bocha; campo de futebol Society iluminado; parquinho para recreação infantil e muro cercando toda a área.

Além de promover atividades sociais como: Jogo de bochas; jogo de futebol; programações culturais de tradições gaúchas, festas juninas e a Festa anual do Agricultor e Motorista, que está na 12ª edição, cede ainda gratuitamente o seu espaço físico para a realização de eventos para a Igreja católica São José; Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil – IECLB; Igreja Evangélica Luterana do Brasil – IELB; Sociedade de Damas Flor da Serra; Sindicato Rural de Santarém – SIRSAN.

Portanto, tendo em vista que a referida associação realiza um trabalho de enorme relevância para a localidade supracitada, julga-se imperioso a concessão do título de utilidade pública a essa instituição, como forma de garantir que a prestação de seus serviços à coletividade seja mantida a toda população local.

Nesse sentido, postula-se, junto aos Nobres Pares deste Poder, total apoio a esta proposta de lei, com a convicção de que a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS MORADORES DA VILA PLANALTO – ARP saberá fazer bom uso dos proveitos e benefícios que lhes serão concedidos.

Plenário do Palácio do Tapajós, em 12 de março de 2024.

ERASMO MAIA
Vereador – UNIÃO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS MORADORES DA VILA PLANALTO - ARP

DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINS.

ARTIGO 1º - A Associação Recreativa dos Moradores da Vila Planalto - ARP, fundada em 25.07.2010, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem como sede a Rua Castanheira, nº 784, Vila Planalto, CEP 68.033-060, com foro na Comarca de Santarém, Estado do Pará.

PARÁGRAFO 1º - A ARP é uma entidade democrática e autônoma, não fazendo distinção de qualquer natureza entre seus associados ressalvados a capacidade para todos os atos da vida civil, regendo-se por este ESTATUTO, e pelos regimentos internos, bem como pelas disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO 2º - O prazo de duração da ARP é indeterminado, e o ano social coincide com ano civil.

ARTIGO 2º - A ARP tem como finalidade permanente:

a) Administrar o patrimônio voltado para o interesse comum dos associados;
b) Promover eventos como alternativa de retorno econômico-financeira à Associação;
c) Promover eventos recreativos e esportivos visando o lazer e entretenimento do quadro social.

DO QUADRO SOCIAL

ARTIGO 3º - A ARP é constituída por ilimitado número de sócios e dependentes, na forma estabelecida neste estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO: São considerados dependentes os filhos solteiros, que ainda não constituíram família. Após constituição de família, a pessoa poderá fazer parte do quadro social, com pagamento de mensalidade, não sendo necessário o pagamento da joia.

ARTIGO 4º - Os sócios da Associação não respondem, nem subsidiariamente, pelas dívidas e obrigações sociais, resguardando-se o direito de evicção nos atos de dolo ou culpa comprovados.

DA ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 5º - Caberá a Diretoria a decisão de aceitar novos associados em Reunião periódica com o devido registro em Ata;

ARTIGO 6º - São considerados sócios fundadores da Associação todos aqueles que tenham participado da Assembleia Geral de fundação da Associação, cujos nomes figurem na lista de presença da referida Assembleia.

ARTIGO 7º - São considerados sócios efetivos, os sócios fundadores ou não, admitidos na forma deste estatuto, contribuírem com as fontes de recursos para manutenção da ARP, tendo por isso, plenitude de todos os direitos sociais.

ARTIGO 8º - A admissão de sócios está condicionada ao preenchimento, por parte dos interessados, dos seguintes requisitos conjuntamente, e outros que venham a ser estabelecidos pelas normas internas da ARP:

I – Ser maior de 18 anos;

II – Requerer sua admissão junto à Diretoria, comprometendo-se a respeitar e cumprir o presente estatuto e ter o nome aprovado pela Diretoria;

III – Pagamento da joia a ARP (exceto ex-dependentes). O valor da joia será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente no país;

IV – A aquisição de joia de outro associado por valor a definir entre as partes, desde que o novo sócio tenha sua inclusão aprovado pela Diretoria.

ARTIGO 9º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto neste estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO – O associado excluído do quadro social não terá qualquer direito aos bens coletivos adquiridos pelo Clube.

TABELIONATO BENTES VIEIRA 2º OFÍCIO VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Alexandre Scherer
OAB/PA n.º 10.138

ARTIGO 10º - São direitos dos associados:

a) Tomar parte, votar e ser votado nas assembleias gerais;
b) Requerer, com número de associados equivalente a 1/5 (um quinto), a convocação de assembleias geral, justificando-a;
c) Usufruir todos os benefícios e vantagens objetivadas nas finalidades sociais da ARP;
d) Participar de todas as atividades e eventos promovidos pela ARP;
e) Solicitar esclarecimentos a qualquer órgão da ARP;
f) Transferir a titularidade da joia para outra pessoa, mediante consulta a Diretoria, para aprovação do interessado;
g) Denunciar qualquer irregularidade observada na administração da ARP.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis, ressalvado os casos de morte, em que será observado o direito de sucessão, quando couber.

ARTIGO 11º - São deveres dos associados:

a) Comparecer às assembleias gerais e acatar suas decisões;
b) Cumprir o presente Estatuto e as normas internas da ARP;
c) Votar nas eleições internas;
d) Pagar as contribuições a que estão obrigados, nas datas estabelecidas;
e) Fiscalizar e denunciar a aplicação dos recursos pelos membros da Diretoria.

DAS PENALIDADES

ARTIGO 12º - Os associados estão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão e eliminação do quadro social.

ARTIGO 13º - No caso do associado faltar com o cumprimento do dever, a advertência será feita por escrito, pela Diretoria.

ARTIGO 14º - Serão suspensos os direitos dos associados que desacatarem a assembleia Geral ou a Diretoria. A duração da suspensão será estipulada pela Diretoria.

ARTIGO 15º - Serão eliminados do quadro social os associados que:

a) Por má conduta ou falta cometida contra o patrimônio moral e/ou material da ARP, se constituir nocivo à entidade;
b) Não pagar as mensalidades estabelecidas, por 3 (três) meses consecutivos;
c) Não cumprir as normas estatutárias e internas da ARP, e todas as decisões tomadas em assembleia.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos não previstos neste artigo, e que sejam considerados graves, serão apreciados e deliberados pela assembleia Geral.

ARTIGO 16º - As penalidades serão aplicadas pela Diretoria.

ARTIGO 17º - Às penalidades impostas caberá recurso junto a assembleia Geral.

ARTIGO 18º - Os associados que tenham sido eliminados do quadro poderão reingressar na ARP, desde que se reabilite e não seja reincidente, a juízo da Diretoria, quando decorrido 01 (um) ano do desligamento.

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 19º - São órgãos da Associação:

a) Assembleia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Fiscal;
d) Conselho de Administração.

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 20º - A assembleia Geral, constituída pelos sócios da ARP, é o órgão máximo de deliberação e será soberana em sua resolução.

ARTIGO 21º - Compete privativamente à assembleia Geral:

I – eleger a diretoria e o conselho fiscal;
II – destituir a diretoria e o conselho fiscal;

TABELIONATO BENTES VIEIRA 2º OFÍCIO VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Alexandre Ferreira
OAB/PA n.º 10.138

III – alterar o estatuto;
IV – aprovar o regimento interno da Associação;
V – definir e/ou modificar o valor da mensalidade associativa, a qual será de 2,0% (dois por cento) do salário mínimo vigente no país;
VI – deliberar sobre financiamento e outras formas de relações econômicas que acarretem encargos para a entidade;
VII – deliberar sobre a dissolução e o destino do patrimônio da ARP;
VIII – definir e/ou modificar o valor da joia para associação a ARP, assim como a forma de pagamento;
IX – decidir sobre os casos omissos neste estatuto.
PARÁGRAFO ÚNICO – Para qualquer deliberação é exigido o voto de pelo menos 50 % (cinquenta por cento) mais um voto, dos presentes à assembleia.
ARTIGO 22º - Quando a assembleia Geral não conseguir reunir em primeira convocação, com a maioria absoluta dos sócios, será convocada outra, meia hora depois, a qual poderá realizar-se com qualquer número de associados.
ARTIGO 23º - A assembleia Geral reúne-se ordinariamente a cada 03 (três) anos, quando realizar-se as eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal.
ARTIGO 24º - Realizar-se-ão Assembleias Gerais Extraordinárias quando a Diretoria, o Conselho Fiscal ou 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas mensalidades convocarem, especificando o motivo da convocação.
ARTIGO 25º - As Assembleias Gerais Extraordinárias dever ser específicas para os assuntos a que forem convocadas.
ARTIGO 26º - As Assembleias Gerais (ordinárias e extraordinárias) serão presididas pelo Presidente, ou pelo Vice Presidente, ou na impossibilidade, por outro associado designado para essa finalidade.
ARTIGO 27º - As convocações para a assembleia Geral deverão ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Serão dadas a conhecimento dos associados por todos os meios adequados à publicidade, e deverão ser afixadas na sede da ARP e em outros lugares públicos de acesso aos associados.
ARTIGO 28º - A assembleia Geral Ordinária será convocada pelo presidente da diretoria e far-se-á na forma do Estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas mensalidades o direito de promovê-la, caso o presidente não a convoque.

DA DIRETORIA

ARTIGO 29º - A Associação será administrada por uma diretoria composta dos seguintes cargos:
Presidente;
Vice-presidente;
1º e 2º Secretários;
1º e 2º Diretores Financeiros; e
1º e 2º Diretores de Eventos.

TABELIONATO BENTES VIEIRA 2º OFÍCIO VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

ARTIGO 30º - À Diretoria cabe a administração geral da Associação, bem como cumprir o presente estatuto e encaminhar as resoluções das Assembleias Gerais.
ARTIGO 31º - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, podendo haver reeleição.
PARÁGRAFO ÚNICO – A reeleição poderá ser por mais 03 (três) anos de mandato no mesmo cargo e em vários mandatos com cargos diferentes.
ARTIGO 32º - A Diretoria deliberará por maioria dos seus membros e reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando for necessário.
PARÁGRAFO ÚNICO – Nas reuniões da Diretoria poderá participar qualquer associado com direito a voz e sem direito a voto.
ARTIGO 33º - Só poderão votar e serem votados sócios quites.

Alexandre Schere
OAB/PA nº 10.139

ARTIGO 34º - COMPETE AO PRESIDENTE:

a) Representar a ARP em todas as situações, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes por procuração pública, e contratar serviços advocatícios em conjunto com o Diretor Financeiro;
b) Convocar reuniões da diretoria, presidindo-as;
c) Assinar, junto com o secretário, atas, orçamento anual e todos os papéis que dependem de suas assinaturas, bem como rubricar livros da secretaria e da diretoria financeira;
d) Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro todos os documentos referentes a movimentação financeira, bancária e relativos a recursos da ARP.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao vice-presidente compete auxiliar o presidente em suas atribuições; substituí-lo em seus impedimentos, e, efetivamente, em caso de vacância.

ARTIGO 35º - COMPETE AO SECRETÁRIO:

a) Preparar e expedir as correspondências da ARP;
b) Organizar e guardar o arquivo da ARP;
c) Redigir e ler as atas das sessões de Diretoria e das Assembleias Gerais;
d) Organizar o cadastro com informações dos associados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao 2º secretário compete auxiliar o 1º secretário em todas as suas atribuições, e substituí-lo em casos de ausência ou impedimento, e efetivamente em vacância do cargo.

ARTIGO 36º - COMPETE AO DIRETOR FINANCEIRO:

a) Ter sob a sua guarda e responsabilidade os valores da ARP;
b) Zelar pelo patrimônio da ARP;
c) Assinar e efetuar pagamento autorizado juntamente com o presidente;
d) Promover a cobrança das contribuições dos associados;
e) Elaborar mensalmente a prestação de contas e enviar para aprovação do Conselho Fiscal;
f) Representar a ARP nas transações comerciais;

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao 2º Diretor Financeiro compete auxiliar o 1º Diretor Financeiro em suas atribuições; substituí-lo em seus impedimentos, ausências e, efetivamente, em caso de vacância.

ARTIGO 37º- COMPETE AO DIRETOR DE EVENTOS:

a) Planejar eventos sociais, esportivos e recreativos;
b) Zelar pelo patrimônio esportivo da ARP;

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 38º - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e suplentes eleitos juntamente com a Diretoria, com igual período de mandato.

ARTIGO 39º - O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente em sessão ordinária para análise e aprovação de contas, e extraordinária sempre quando, necessária convocado pelo Presidente.

ARTIGO 40º - COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

a) Examinar os balancetes, relatórios financeiros, prestações de contas, bem como toda a documentação respectiva;
b) Acompanhar a gestão financeira e patrimonial da ARP;
c) Fiscalizar a execução orçamentária podendo examinar livros e documentos;
d) Convocar assembleia geral extraordinária, quando for necessária.

TABELIONATO DE ... VIEIRA 2º OFÍCIO VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 41º - O Conselho de Administração será composto pelo presidente atual e ex-presidentes da ARP, com mandato vitalício. Caberá ao presidente atual da ARP convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração.

ARTIGO 42º - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que houver alterações estatutárias.

ARTIGO 43º - COMPETE AO Conselho de Administração:

Alexandre Schere
CAB/PA n.º 10 13[illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO: Ratificar as decisões sobre alterações estatutárias aprovadas pelas Assembleias. Toda a alteração no estatuto somente será válida com a aprovação do Conselho de Administração.

ARTIGO 44° - As decisões do Conselho de Administração somente serão válidas nas reuniões com a presença no mínimo de 03 (três) conselheiros.

DO PATRIMÔNIO DA ARP – RECEITAS E DESPESAS

ARTIGO 45° - O Patrimônio da entidade será constituído por bens móveis e imóveis que forem adquiridos pela ARP no decorrer do tempo.

ARTIGO 46° - São receitas da ARP:

a) As contribuições dos associados;
b) As doações e os legados;
c) Os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidos;
d) Outros recursos provenientes de negociações, projetos, patrocínios, publicidade, convênios e subvenções de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

ARTIGO 47° - Constituem despesas da ARP:

a) Despesas gerais;
b) Despesas de expediente;
c) Despesas de representação;
d) Impostos e multas;
e) Previdência Social;
f) Assistência social, jurídica e outras;
g) Promoções;

DAS ELEIÇÕES GERAIS

ARTIGO 48° - As eleições dar-se-ão, no mínimo 30 (trinta) e no máximo 15 (quinze) dias antes do término do mandato da diretoria em exercício, sendo a posse realizada no mesmo dia da eleição, e na impossibilidade, no máximo, 15 (quinze) dias após a realização da mesma.

ARTIGO 49° - As eleições ficarão sob a responsabilidade de uma comissão eleitoral, composta por 2 (duas) pessoas, as quais não poderão fazer parte de nenhuma das chapas concorrentes, indicadas pela Diretoria.

ARTIGO 50° - As condições para votar e ser votado, processo eleitoral e demais procedimentos obedecerão às normas legais para associações e atendida às exigências constantes neste estatuto e no regimento eleitoral.

PARÁGRAFO ÚNICO – A comissão eleitoral baixará o edital de convocação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da eleição contendo o local, dia e horário onde se fará o registro das chapas concorrentes; a data, local e horário do evento; e documentações e outras exigências estipuladas no regimento interno.

ARTIGO 51° - Para concorrer à eleição o candidato deverá ter no mínimo seis meses de associado e estar em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 52° - Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de chapa única, a mesma poderá ser eleita por aclamação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 53° - A dissolução da ARP e o destino de seu patrimônio somente dar-se-ão por deliberação da Assembleia Geral e ratificação do Conselho de Administração, sendo o remanescente do patrimônio destinado a entidades com fins congêneres.

Alexandre Sobr...
CABIPA n.º 1...

TABELIONATO BENTES VIEIRA
2.º OFÍCIO
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

ARTIGO 54º - A ARP não distribui lucros ou dividendos aos associados, nem remunera qualquer membro administrativo pelo exercício do cargo. Aplicará todos os recursos econômicos integralmente em serviços que beneficiem os associados.

ARTIGO 55º - O associado indenizará a ARP por prejuízo de qualquer natureza que lhe venha causar.

ARTIGO 56º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

ARTIGO 57º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Santarém, 04 de fevereiro de 2024.

Valmor Luis Felipim
Diretor Presidente
CPF: 494.974.720-72

Alexandre Scherer
Advogado
CPF 567.303.652-34
OAB/PA 10138

TABELIONATO BENTES 2º OFÍCIO VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Tabelionato Bentes Vieira - 2º Ofício de Santarém
Eunice Alexandra Ferreira Vieira - Tabelia Interina
Travessa 15 de Novembro, 237 - Centro - Cep: 68005290 - Santarém - Pará
(93) 3522 2887 - e-mail: tabelionatobentesvieira@hotmail.com

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Reconheço por Semelhança a assinatura de VALMOR LUIS FELIPIM.Dou fé
Santarém-PA, 27 de fevereiro de 2024. Em Test. da Verdade

Aldenora de Souza Nunes-Escrevente

Tabelionato Bentes Vieira - 2º Ofício de Santarém
Eunice Alexandra Ferreira Vieira - Tabelia Interina
Travessa 15 de Novembro, 237 - Centro - Cep: 68005290 - Santarém - Pará
(93) 3522 2887 - e-mail: tabelionatobentesvieira@hotmail.com

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2º Ofício
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcos Aurélio C. Vieira
Interino
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DE SEGURANÇA APOSTO NA ATA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

PROTOCOLO Nº 0040353 - REGISTRADO Nº 0017365 - LIVRO A-091
Santarém (PA), 27 de fevereiro de 2024

Eunice Alexandra Ferreira Vieira - Tabeliã Interina
Eunice A. Ferreira Vieira
Tabeliã Interina
CPF: 055.557.952-20

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA PLANALTO – ARP

CNPJ nº 12.419.182/0001-19

Rodovia BR 163, KM 16 – Vila Planalto – CEP: 68030-991

Santarém - PA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2 º Ofício
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C Vieira
Interino
SANTARÉM ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se, na sede da Associação, situada na rodovia BR 163, km 16, na Vila Planalto, localidade de São José, município de Santarém – PA, os associados conforme relação em anexo, para realização de Assembleia geral de eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal no biênio dezembro/2023 à dezembro 2025. Após a prestação de contas da diretoria anterior, passou-se para apresentação dos componentes da chapa única, sendo para **presidente** o **Sr. Valmor Luís Felipim**, CPF nº 494.974.720-72 e RG nº 1036780871; para vice-presidente o Sr. **Edibaldo Quoos**, CPF nº 529.977.239-49 e RG nº 6285385; para **primeiro tesoureiro** a Sra. **Adriana Bandeira Marcacine**, CPF nº 039.095.889-13 e RG nº 8506960 – PC/PA, para segundo tesoureiro a Sra. **Claudineia Doern Eichelt Quoos**, CPF nº 912.669.121-34 e RG 1193020-9; para primeiro secretário o Sr. **Fernando Bezerra da Costa**, CPF nº 575.893.722-34 e RG nº 29419961 – SSP/PA; para segundo secretário a Sra. **Janice Cristiane Zeppenfeld**, CPF nº 915.550.720-72 e RG nº 1036780871. Após a apresentação dos componentes da chapa única, a nova diretoria foi eleita por aclamação. Em seguida os associados elegeram também por aclamação o **conselho fiscal titular**, que ficou composto pelo Sr. Adriani Souza de Almeida, CPF nº 996.528.111-49; Sra. Patrícia Cavalcante Sá, CPF: 008.871.952-96 e o Sr. Moacir Debastiani, CPF nº 469.274.849-49. Também foram eleitas por aclamação as promotoras de eventos a Sra. Graciele Maria Urnau, CPF nº 047.315.949-01 e a Sra. Alexa Milla Araújo Bandeira, CPF nº 013.155.542-16. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a assembleia, na qual eu Zaira Eliane Bandeira Felipim, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes anexo relacionados.

Zaira Eliane Bandeira Felipim

CPF: 951.729.120-53

RG 5573027 -- SSP/PA

Secretária da Assembleia

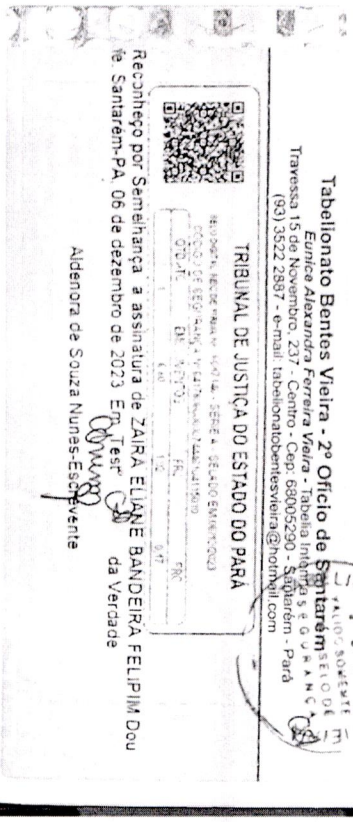

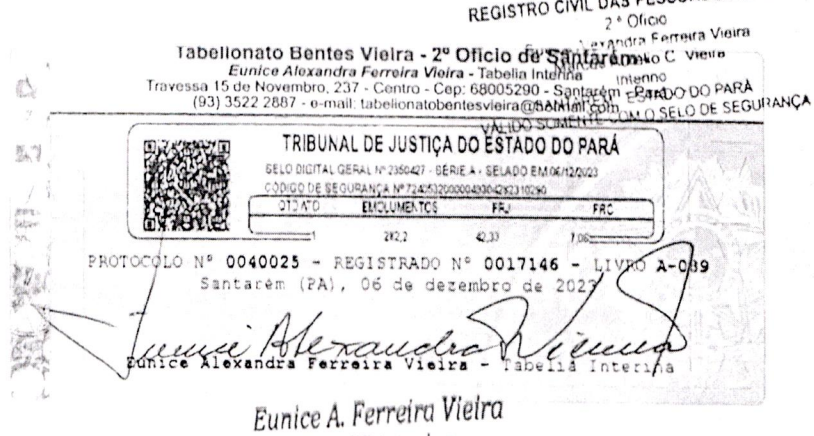

Eunice A. Ferreira Vieira

Tabeliã Interina

CPF: 055.557.952-20

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

A L V A R Á - 2 0 2 4

NÚMERO: 1857

INSC. MUNICIPAL
5.4.38848

CNPJ / CPF
12.419.182/0001-19

IDENTIFICAÇÃO
ASSOCIACAO RECREATIVA PLANALTO-ARP

ENDEREÇO
ROD BR 163, S/N KM 16 LOTE PLANALTO
EU - INTERPRAIAS / SANTA MARIA

ITEM CTM
25

CNAE
9430-8/00

ATIVIDADE PRINCIPAL
Atividades de associacoes de defesa de direitos sociais

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NORMAL
Segunda a Sexta: 07:00 as 19:00h
Sábado: 07:00 as 19:00h
Domingo: 07:00 as 12:00h

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ESPECÍFICO

INFORMAÇÕES IMOBILIÁRIAS
99.99.999.9999.999
IMÓVEL SEM CADASTRO

EXPEDIÇÃO
11/03/2024

VALIDADE
31/12/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE
OGIP1334180.5PCG.UGIEEGE

** A autenticidade deste documento poderá ser verificada em www.santarem.pa.gov.br*

** Verificar anexo de atividades secundárias autorizadas para funcionamento*

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

A L V A R Á - 2 0 2 4

ANEXO DO ALVARÁ NÚMERO: 1857

CNAES SECUNDÁRIOS

9319-1/99 - Outras atividades esportivas nao especificadas anteriormente ***AUTORIZADO EM 11/03/2024***
9329-8/99 - Outras atividades de recreacao e lazer nao especificadas anteriormente ***AUTORIZADO EM 11/03/2024***
9493-6/00 - Atividades de organizacoes associativas ligadas a cultura e a arte ***AUTORIZADO EM 11/03/2024***
9499-5/00 - Atividades associativas nao especificadas anteriormente ***AUTORIZADO EM 11/03/2024***

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 04.895.728/0001-80 | Insc. Estadual: 150.744.80-3
Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5
Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010

Classificação: Comerc. Outros Serviços e Atividades	Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 127 V Lim Min: 116 V Lim Max: 133 V	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	24/01/2024	23/02/2024	30	25/03/2024

ASSOCIACAO RECREATIVA PLANALTO ARP
INSTALAÇÃO: 20302097
CNPJ: **.***.182/000*-**
RD STM CUIABA , S/N , BAR DO CLUBE PLANALTO
COLONI BAR DO CLUBE PLANALTO COLONI CEP:
68030-991 SANTAREM - SANTAREM - PA
PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO / RAMAL: 8

Parceiro de Negócio
97721459

Conta Contrato
20302097

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
02/2024	16/03/2024	R$ 1.378,80

NOTA FISCAL Nº 078683368 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 23/02/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
chave de acesso:
15240204895728000180660000786833681004343860
Protocolo de autorização: 3152400005390065 -
23/02/2024 às 17:02:47

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Períodos: Band. Tarif.: Verde : 25/01 - 23/02
- Para esse faturamento foi calculada a perda no ramal, conforme Resolução ANEEL 771/2017.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R$) com Tributos	Tarifa Unit.(R$)	PIS/ COFINS(R$)	ICMS (R$)	Valor(R$)
Consumo (kWh)	881,09	1,254094	0,961520	47,85	209,94	1.104,97
ITENS FINANCEIROS						
Cip-Ilum Pub Pref Munic						273,83

Tributo	Base(R$)	Aliquota(%)	Valor(R$)
ICMS	1.104,97	19,0000	209,94
PIS	895,03	0,9522	8,53
COFINS	895,03	4,3931	39,32

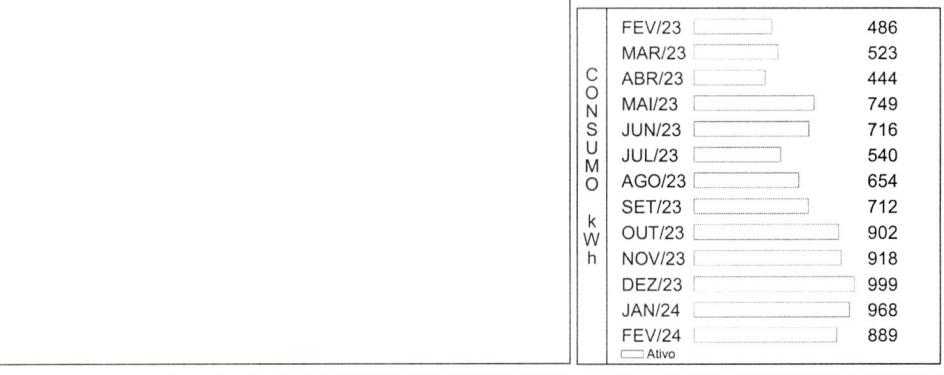

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
O3172145	Consumo	ATIVO TOTAL	80.220	81.109	1,00	889 kWh

Reservado ao Fisco
E80F.DA4F.53AA.55F4.04E3.ED8D.2C75.CB5E

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3243/23	23/02/2024	

REAVISO DE VENCIMENTO

CLIENTE BOM PAGADOR

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
Acesse o nosso site: www.equatorialenergia.com.br
/equatorial.pa @equatorial.pa @equatorial_pa

Ouvidoria Equatorial: 0800 091 8500
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h.

ARCON-PA: 0800 727 0167
Ligação gratuita de telefones fixos.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefone fixos e móveis.

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

CITIBANK | **745-5** | **74593.10012 02192.028013 01148.538919 1 96570000137880**

LOCAL DE PAGAMENTO
PAGÁVEL NA REDE BANCARIA ATE O VENCIMENTO

VENCIMENTO: 16.03.2024

BENEFICIÁRIO: EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.
INSTALAÇÃO: 20302097
REFERÊNCIA: 02/2024
AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO:

DATA DOCUMENTO	NÚMERO DE REFERÊNCIA	ESPÉCIE DOCUMENTO	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO
23.02.2024	0202402078683368	DMI	N	23.02.2024

NOSSO NÚMERO: 01011485389-1

USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPÉCIE MOEDA	QUANTIDADE	VALOR
RCO	100	R$		

(=) VALOR DOCUMENTO: 1.378,80

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS.
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

(-) DESCONTO ABATIMENTO
(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+) MULTA
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO
ASSOCIACAO RECREATIVA PLANALTO ARP 12.419.182/0001-19

Ficha de Compensação

Pague através do PIX.
É mais facilidade pra você.
Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.419.182/0001-19 **MATRIZ**		**18/08/2010**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO RECREATIVA PLANALTO - ARP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ARP	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 163	**SN**	**KM 16 LOTE PLANALTO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.030-991	**SAO JOSE**	**SANTAREM**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ARPPLANALTO@HOTMAIL.COM	**(93) 9952-9571**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/02/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2024** às **15:58:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**